**DECRETO MUNICIPAL Nº 760/2023.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

**Proprietário: Marcelino Lucas Pereira inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 279.387.006-49**

**Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente**

**Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 26450 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG**

"Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P09 com a área de **0,197617 ha (1.976,17 m²)**, compreendida entre as estacas 379+7,00 A 389+16,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 458130,3078m, N = 7887267,3601m; deste, segue confrontando com José Augusto de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 292º22'21,15" e 10,71m; até o vértice P02, de coordenadas

E = 458120,4006m, N = 7887271,4380m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 37º04'17,68" e 36,94m; até o vértice P03, de coordenadas E = 458142,6672m, N = 7887300,9101m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 35º30'0,62" e 35,30m; até o vértice P04, de coordenadas E = 458163,1688m, N = 7887329,6521m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 35º49'7,14" e 136,12m; até o vértice P05, de coordenadas E = 458242,8320m, N = 7887440,0321m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 46º32'42,98" e 5,92m; até o vértice P06, de coordenadas E = 458247,1281m, N = 7887444,1025m; deste, segue confrontando com José Wilson Cardoso, com os seguintes azimute e distância: 83º40'1,86" e 11,58m; até o vértice P07, de coordenadas E = 458258,6373m, N = 7887445,3798m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 215º28'41,33" e 70,11m; até o vértice P08, de coordenadas E = 458217,9481m, N = 7887388,2896m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 240º10'56,35" e 6,03m; até o vértice P09, de coordenadas E = 458212,7139m, N = 7887385,2898m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º56'41,33" e 143,87m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

**Art. 2º -** A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º -** Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

**Art. 4º -** Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***